



LIVRO: 244-P

TRASLADO

FOLHAS: 036/037

Procuração Pública que nestas notas faz **SANTAFLEX COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, **(21/08/2014)**, neste Município e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Márcia Gonçalves Mineiro, Escrevente, compareceu, como Outorgante:- **SANTAFLEX COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.713.114/0001-32**, nos termos da segunda Alteração e Consolidação Contratual, firmada em 01/07/2013, registrada na Junta Comercial sob o nº 52131204327, registrada em 12/07/2013, com sede na Rua 68, nº 643, quadra 126, lote 71, Setor Central em Goiânia-GO, neste ato representada por sua sócia, **DANIELA NOGUEIRA GOMES**, brasileira, solteira, maior e capaz, Cirurgiã Dentista, filha de **MARCOS ANTÔNIO GOMES** e **MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04217884523-DETRAN/GO**, expedida em 22/08/2012, portadora na qual consta a Cédula de Identidade nº **4768695-DGPC/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **027.978.221-70**, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, quadra 19, lote 15, Jardins Lisboa, Goiânia-GO,; a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé, e pela Outorgante referida, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **MARCOS ANTÔNIO GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, filho de **ALCINO JOSÉ GOMES** e **DELSUITA FERREIRA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº **1482134/2ºVIA-DGPC/GO**, expedida em 30/12/1998, inscrito no CPF/MF sob nº **319.596.011-72**, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, quadra 19, lote 15, Jardins Lisboa, Goiânia-GO; **HÉLIO GERVÁSIO CINTRA**, brasileiro, casado, empresário, filho de **CARLOS TAVEIRA CINTRA** e **MARIA DE LOURDES GERVÁSIO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02982403600-DETRAN/GO**, expedida em 26/07/2013, na qual consta a Cédula de Identidade nº **1065732-SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **281.918.541-04**, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1000, casa 9, Parque Anhanguera, Goiânia-GO; aos quais conferem: amplos e gerais poderes para o fim especial de gerência e administração; podendo tratar de todos os negócios da outorgante acima qualificada; transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar, receber, firmar recibos, dar e receber quitação; comprar mercadorias dentro do ramo de negócio da outorgante; admitir e demitir empregados; aceitar, sacar, descontar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas e vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito, assinar cartas de anuência, abrir e movimentar contas correntes e/ou poupança no Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal - CEF; podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar conta, retirar saldos, extratos e talonários de cheques, conferir saldos e juros, depositar e retirar quaisquer quantias, solicitar ordens de pagamentos, passar recibos e dar quitação, fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, assinar contratos, guias e aditivos contratuais, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar senhas, fazer DOC, retirar cheques devolvidos, podendo ainda inclusive assinar, emitir, endossar e descontar cheques, emitir títulos, emitir instruções sobre títulos, contratar convênios e serviços, outorgar procuração autorizar débitos em conta, requerer, alegar e solicitar o que necessário for; apresentar-se representando a outorgante no foro em geral, com a cláusula de "AD-JUDICIA", constituir advogados, representá-la em falências e concordatas e seus devedores, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas Juntas de Conciliações e Julgamento, podendo para tanto abrir empresa em nome da mesma, e representá-la perante repartições públicas em geral; em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos, registrados com ou sem valor, encomendas, papéis, documentos, vales postais e o mais que lhe pertença; assinar termos de responsabilidade, representá-la perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da



CARTÓRIO
OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Oficial e Tabelião - **Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva**



LIVRO: 244-P

TRASLADO

FOLHAS: 036/037

outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; enfim representar a outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for, enfim tratar de todo e qualquer assunto de interesse da outorgante; **podendo os outorgados assinarem em conjunto ou separadamente**; podendo substabelecer e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Certifico que os dados dos procuradores foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade bem como por quaisquer incorreções, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades. O presente instrumento terá validade até 21/08/2016.** Pela Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei 6.952, de 06/11/81. Eu, (a.), Márcia Gonçalves Mineiro, Suboficial e Escrevente, que a escrevi, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$32,07; Fundesp-PJ R\$3,21. Aparecida de Goiânia-GO, 21 de agosto de 2014. (aa.) SANTAFLEX COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, DANIELA NOGUEIRA GOMES, sócia da Outorgante. Márcia Gonçalves Mineiro, Suboficial e Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Márcia Gonçalves Mineiro, Suboficial e Escrevente, que a trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade.

Aparecida de Goiânia-GO, 21 de agosto de 2014

[assinatura]

Márcia Gonçalves Mineiro
Suboficial e Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00481301071633013001822
consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



04.960.452/0001-76

CARTÓRIO REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Rua 02-C Qd 86 Lt 01/05
Setor Garavelo - CEP:74.930-040

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

SANTAFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
CNPJ: 10.713.114/0001-32

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIELA NOGUEIRA GOMES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua dos Lírios, quadra 19, lote 15, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-045, portadora da C.I nº 4.768.695, expedida pela DGPC/GO em: 06/05/2002 e CPF nº 027.978.221-70, nascida em 16/08/1989, na cidade de Goiânia-Go, filha de Marcos Antônio Gomes e Maria Helena Nogueira Gomes.

FELIANA PEREIRA DA SILVA BARROSO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Contorno, Q. 538, L. 3, Casa 2, Setor São José, CEP: 74.440-060, portadora da C.I nº 614.075-2ª. Via, expedida pela SSP/TO em 12/11/2003 e CPF sob nº 016.848.071-90, natural de Tocantinópolis-TO, nascida em 15/03/1985, filha de João Pereira da Silva e Maria Rita da Cruz Silva.

Únicas Sócias componentes da sociedade Limitada, sob a denominação social de **SANTAFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.713.114/0001-32, com contrato social registrado na JUCEG sob nº 52202630890 em: 23/03/2009, e alterações posteriores sendo a última registrada sob nº 52131204327 em 12/07/2013, RESOLVEM de comum acordo procederem a presente alteração contratual, como a seguir se contratam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIA

A sócia **FELIANA PEREIRA DA SILVA BARROSO**, já qualificada no preâmbulo deste, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas de capital da sociedade, em um total de 300 (Trezentas quotas) no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a sócia remanescente: **DANIELA NOGUEIRA GOMES**, já qualificada no preâmbulo deste. A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, ativos e passivos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhes plena, geral e razoável quitação. Declara ainda que a partir da assinatura deste instrumento não se responsabilizará mais por compromissos anteriores e futuros perante aos órgãos: Estadual, Federal, Municipal e quaisquer outros credores pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza;

Daniela

Feliana

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em: 30.000 (Trinta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real), com aumento de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), integralizados neste ato com recursos oriundos da conta lucros acumulados;

Parágrafo Único – Após o aumento previsto na cláusula segunda, e por força da cessão e transferência das quotas o capital social fica assim distribuído:

SOCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIELA NOGUEIRA GOMES	90.000	90.000,00	100,00
TOTAL	90.000	90.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – UNIPESSOAL

A sociedade ficará unipessoal conforme consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002 (código civil);

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA NOGUEIRA GOMES**, com poderes e atribuições para assinar individualmente os documentos para movimentação bancária, inclusive cheques, autorizada o uso do nome empresarial, entretanto não podendo assumir obrigações de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, conforme artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002;

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRADOR

A Administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo ou a propriedade. (artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002);

Feliana

Diana

CLÁUSULA SEXTA – DA SEDE

A sociedade a partir deste instrumento terá sua sede em Goiânia-Go, à Av. Contorno, nº 1791, quadra 561, lote 10, Setor São José, CEP: 74.440-060, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios em quaisquer parte do Território Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBJETIVO

A sociedade a partir deste instrumento terá por objetivo: a indústria e o comércio varejista de móveis de madeira e montagens de estrutura metálica para escritórios, o comércio varejista de computadores e periféricos, suprimentos na área de informática, equipamentos para escritórios e eletrodomésticos e a prestação de serviços de reforma e montagens de móveis;

CLÁUSULA OITAVA – NOME EMPRESARIAL

A empresa a partir deste instrumento girará sob o nome empresarial de: **SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, e terá por título de estabelecimento: **SANTAFLEX**;

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro de Goiânia-Go, com expressa renúncia a qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

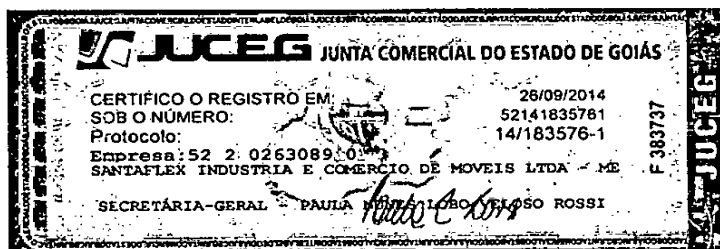
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de terceira alteração contratual.

Goiânia-Go, 19 de Setembro de 2014


DANIELA NOGUEIRA GOMES


FELIANA PEREIRA DA SILVA BARROSO

Feliana Pereira da S. Barroso



Certifico que este documento da empresa SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, Nire: 52 20263089-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/183576-1 e o código de segurança muoXR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2014 17:53:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás.
Fone: (62) 3223 2471

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

PAULELA NOGUEIRA GOMES

(pessoa(s) devidamente identificada(s) e que tiver sido por ela(s) em minha presença, do que dou fé Goiânia, 23 de Setembro de 2014.

Em Testemunho da verdade
JHENIUX MARTINS XAVIER

Selo Eletrônico nº 0203140828134/023008971
Consulte em "<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>"

Certifico que este documento da empresa SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, Nire: 52 20263089-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/183576-1 e o código de segurança muoXR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2014 17:53:30 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA ME
CNPJ: 10.713.114/0001-32**

DANIELA NOGUEIRA GOMES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua dos lírios, quadra 19, lote 15, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-045, portadora da C.I nº 4.768.695, expedida pela DGPC/GO em: 06/05/2002 e CPF nº 027.978.221-70, nascida em 16/08/1989, na cidade de Goiânia-Go, filha de Marcos Antônio Gomes e Maria Helena Nogueira Gomes.

Única Sócia componente da sociedade Limitada, sob a denominação social de **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.713.114/0001-32, com contrato social registrado na JUCEG sob nº 52202630890 em: 23/03/2009, e alterações posteriores sendo a ultima registrada sob nº 52141835761 em 26/09/2014, **RESOLVE** transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser: **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 10.713.114/0001-32**

DANIELA NOGUEIRA GOMES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua dos Lírios, quadra 19, lote 15, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-045, portadora da C.I nº 4.768.695, expedida pela DGPC/GO em: 06/05/2002 e CPF nº 027.978.221-70, nascida em 16/08/1989, na cidade de Goiânia-Go, filha de Marcos Antônio Gomes e Maria Helena Nogueira Gomes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de: **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**, e terá por título de estabelecimento: **SANTAFLEX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A Empresa tem sua sede à Av. Contorno, nº 1791, quadra 561, lote 10, Setor São José, Goiânia-Go, CEP: 74.440-060, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios em quaisquer parte do Território Nacional;

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado;

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da empresa é a indústria e o comércio varejista de moveis de madeira e montagens de estrutura metálica para escritórios, o comércio varejista de computadores e periféricos, suprimentos na área de informática, equipamentos para escritórios e eletrodomésticos e a prestação de serviços de reforma e montagens de moveis;

Depoimento

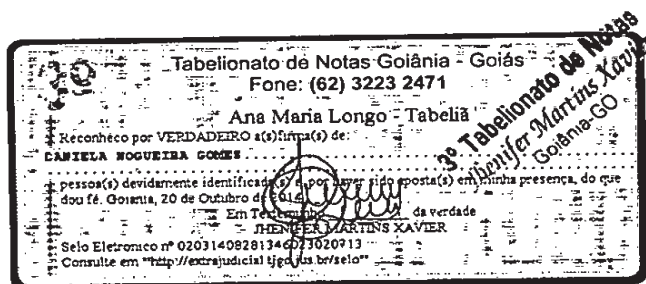
CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 23/03/2009, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida pelo seu titular: **DANIELA NOGUEIRA GOMES**, com poderes e atribuições para assinar individualmente os documentos para movimentação bancária, inclusive cheques, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular;

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA OITAVA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada;

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo ou a propriedade. (artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).



Goiânia-Go, 14 de outubro de 2014

Daniela Nogueira Gomes

DANIELA NOGUEIRA GOMES



Certifico que este documento da empresa SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, Nire: 52 60013661-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/202851-7 e o código de segurança e8nbS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2014 15:29:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.